



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão**

EDITAL CONJUNTO N.º 57/2024/PROEX/PRPPG, de 19 de dezembro de 2024.

CHAMADA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROGRAMAS DE EXTENSÃO VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução CONSUN n.º 37, de 07 de dezembro de 2021, o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX n.º 01, de 02 de maio de 2022, e a Instrução Normativa de Programas de Extensão, IN. 01/2022/PROEX, de 05 de julho de 2022, convida os(as) docentes vinculados(as) aos Programas de Pós-Graduação da UNILA a participarem da chamada pública para a apresentação de propostas de Programas de Extensão, no âmbito do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG/CAPES), nos seguintes termos:

1. DEFINIÇÕES

1.1 Os Programas de Extensão da Unila são um conjunto articulado de projeto(s) e outra(s) ação(ões) de extensão, que tenham clareza e direção rumo a um objetivo comum, de caráter multidisciplinar e orgânico-institucional, integrados ao ensino e à pesquisa, conforme art. 6º do Regulamento da Extensão.

1.1.1 São ações de extensão: projetos, cursos e oficinas, eventos, prestação de serviços e publicações.

1.2 O edital visa incentivar a implantação da extensão nos Programas de Pós-Graduação, de maneira articulada, interdisciplinar e em consonância com a Política de Extensão da UNILA.

1.3 O edital visa atender ao disposto na Portaria Conjunta SESu-CAPES nº 01, de 08 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação (PROEXT-PG) do Ministério da Educação (MEC), por sua Secretaria de Educação Superior (SESu) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.3.1 O principal objetivo do PROEXT-PG/CAPES é contribuir para:

- I. Fortalecer as atividades de extensão no âmbito da pós-graduação, por meio de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão realizadas em diálogo com diversos setores da sociedade;
- II. Subsidiar os(as) gestores(as) públicos(as) na elaboração de políticas públicas que sejam socialmente relevantes e interdisciplinares;
- III. Contribuir para o desenvolvimento sustentável, a cidadania, a justiça, o fortalecimento da democracia, a participação social, a qualidade de vida e a redução de assimetrias no Sistema Nacional de Pós-Graduação.

2. OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste edital selecionar propostas de Programas de Extensão vinculados aos Programas de Pós-Graduação a serem iniciados conforme o cronograma.

2.2 A proposta de Programa de Extensão submetida a este edital deve:

- I. Ter duração mínima de quatro (4) anos e ao menos 2 (duas) ações de extensão a ele vinculadas;
- II. Atender aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

3. PROPONENTES

3.1 Podem ser proponentes do presente edital os(as) coordenadores(as) ou/e professores(as) dos Programas de Pós-Graduação da UNILA, com a anuência da proposta pelos colegiados dos Programas de Pós-Graduação envolvidos.

3.1.1 A anuência do colegiado do(s) PPG(s) envolvido(as) deve ser comprovada com a apresentação da ata da reunião no ato de submissão da proposta.

3.2 O Programa de Extensão deve ter um(a) coordenador(a) geral, sendo este o(a) proponente que submete a proposta no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), e um(a) coordenador(a)-adjunto(a).

3.3 É vedada a proposição de programas de extensão por servidor(a) em condição de afastamento ou licença superior a 30 dias.

3.4 Cabe ao(à) coordenador(a) do Programa de Extensão:

- I. Garantir a articulação entre todas as partes envolvidas, a saber:
 - a) A comunidade externa;
 - b) Os(as) coordenadores(as) das ações de extensão vinculadas;
 - c) A PROEX.
- II. Identificar sobreamentos ou sobreposições temáticas e/ou territoriais entre as ações vinculadas;
- III. Facilitar a boa execução das ações de extensão vinculadas e seu impacto no território;
- IV. Participar das reuniões e atividades da PROEX para a articulação entre os programas estratégicos da UNILA e demais temas correlatos.
- V. Apresentar os seguintes relatórios:
 - a) Relatório Anual, via SIGAA, com a síntese das atividades realizadas, sobretudo para compor o Anuário da PROEX e outros materiais de divulgação;
 - b) Relatório Final, via SIGAA, em até 60 (sessenta) dias após o prazo final de execução;
 - c) Relatório Físico-Financeiro (ANEXO II), via INSCREVA, em até 30 (trinta) dias após o prazo do Plano de Aplicação, descrevendo a utilização dos recursos, a fim de compor os documentos comprobatórios para a prestação de contas institucional do PROEXT-PG CAPES.

4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 As propostas devem estar em conformidade com a Política de Extensão Universitária, Regulamento da Extensão da UNILA e Instrução Normativa de Programas de Extensão.

4.2 As propostas devem atender às orientações da CAPES, buscando articulações interdisciplinares que promovam um impacto social significativo, a partir da coordenação estratégica entre os PPGs

para alcançar a qualidade e efetividade das ações propostas, que tenham a capacidade de demonstrar um impacto efetivo e mensurável perante as comunidades atendidas.

4.3 As propostas devem observar os critérios estratégicos da PRPPG e PROEX, visando o bom atendimento ao Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG/CAPES):

- I. Envolver, preferencialmente, 2 (dois) Programas de Pós-Graduação;
- II. Envolver, no mínimo, docentes de 2 (duas) áreas de conhecimento distintas;
- III. Atender, no mínimo, uma das 5 (cinco) áreas estratégicas:
 - a) Educação Básica;
 - b) Políticas públicas locais e regionais;
 - c) Comunidades e/ou coletivos populares;
 - d) Cultura e artes no território trinacional;
 - e) Entidades Públicas.

4.4 No mínimo, uma das ações de extensão vinculadas à proposta de Programa de Extensão devem atender, obrigatoriamente, a uma das seguintes vertentes:

- I. Divulgação Científica;
- II. Tecnologia Social.

4.5 Cada Programa de Pós-Graduação pode submeter apenas uma proposta neste edital, na qual indica o(a) coordenador(a) geral, preferencialmente, em articulação com pelo menos mais um Programa de Pós-Graduação.

4.5.1 Os PPGs e seus(suas) docentes podem integrar mais de uma proposta de Programa de Extensão na qualidade de participantes, observadas as condições do item 3.1 deste edital.

4.6 Todas as ações vinculadas ao Programa de Extensão proposto devem ter anuência manifestada dos(as) respectivos(as) coordenadores(as).

4.7 As propostas de Programa devem ser submetidas, exclusivamente, pelo Módulo de Extensão, disponível no SIGAA, preenchendo o formulário com as informações solicitadas e vinculando as ações de extensão que a compõem.

4.7.1 O Plano de Aplicação (ANEXO I) deve ser submetido via **INSCREVA** - link <https://inscreva.unila.edu.br/events/2812/subscriptions/new> com as informações referentes ao Programa de Extensão.

5 AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas de Programas de Extensão submetidas devem ser avaliadas de acordo com a temática, conforme o Art. 9º da Política de Extensão, Resolução CONSUN n.º 37/2021, e nos critérios estratégicos elencados no inciso III do item 4.3 e atender o item 4.4. deste edital.

5.2 A análise de mérito das propostas de Programas de Extensão deve ser realizada pelos Centros Interdisciplinares, conforme Art. 13 do Regulamento da Extensão, Resolução COSUEX n.º 01/2022, tendo em conta os seguintes critérios:

- I. Impacto e relevância social;
- II. Relação dialógica com a sociedade;
- III. Relevância acadêmica e articulação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa;
- IV. Coerência quanto à justificativa, aos objetivos e às atividades propostas;
- V. Coerência quanto à abordagem metodológica e exequibilidade;
- VI. Impactos/resultados esperados, produção e difusão dos resultados;

VII. Adequado enquadramento à modalidade escolhida.

5.3 Em casos de ressalvas ou esclarecimentos, a PROEX e/ou a PRPPG podem contatar os(as) proponentes para solicitar esclarecimentos e/ou adaptações.

5.4 A PROEX é responsável:

- I. Por analisar a articulação entre as ações que compõem a proposta do Programa de Extensão e o atendimento às temáticas prioritárias definidas na Política de Extensão da UNILA;
- II. Por conferir, na análise técnica da proposta, o atendimento da Instrução Normativa de Programas de Extensão, IN 01/2022/PROEX.

5.5 A PRPPG é responsável por verificar o atendimento dos critérios estratégicos elencados no item 4.3 deste edital.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE CUSTEIO

6.1 O valor total dos recursos de custeio provenientes do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG/CAPES) devem ser divididos igualmente entre os 13 (treze) Programas de Pós-Graduação que submeterem propostas de Programa de Extensão a este edital.

6.1.1 Caso algum Programa de Pós-Graduação não submeta proposta a esse edital, o recurso correspondente será distribuído igualmente entre os demais Programas de Pós-Graduação com propostas submetidas.

6.2 Os recursos de custeio provenientes do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG/CAPES), no valor institucional total de R\$ 239.700,00, devem:

- I. Ser executados conforme prazo definido no cronograma e respectivo Plano de Aplicação (ANEXO I), obedecendo os itens e respectivos valores aprovados pela CAPES, a saber:

Itens	Valor Total	Valor por PPG
Material de consumo	R\$40.000,00	R\$ 3.076,92
Serviços terceirizados	R\$30.000,00	R\$ 2.307,69
Diárias e passagens	R\$40.000,00	R\$ 3.076,92
Alimentação	R\$49.700,00	R\$ 3.823,07
Locação de equipamentos	R\$40.000,00	R\$ 3.076,92
Comunicação e divulgação	R\$40.000,00	R\$ 3.076,92
TOTAL	R\$239.700,00	R\$ 18.438,44

- II. Ser utilizados diretamente para a boa execução do Programa de Extensão, sendo vedado o seu uso para outra finalidade.
- III. Seguir os procedimentos e orientações a serem disponibilizados oportunamente pela PROEX e a PRPPG.

6.2.1 Na apresentação da proposta de Plano de Aplicação (ANEXO I) pode ser previsto o realocamento das rubricas, desde que devidamente justificado.

6.3 Os itens financiáveis, de acordo com a Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 08/11/23, são:

- I. **Material de consumo:** aquisição de materiais de escritório, materiais didáticos, materiais de laboratório, suprimentos e outros itens utilizados na realização das atividades de extensão;
- II. **Serviços terceirizados:** contratação de serviços de apoio, como serviços gráficos, serviços de transporte, serviços de tradução, entre outros necessários para o desenvolvimento das atividades;
- III. **Diárias e passagens:** cobertura de despesas com diárias e passagens para a participação de professores(a), pesquisadores(as) e estudantes em eventos, cursos, visitas técnicas e outras atividades relacionadas à proposta de ações de extensão da pós-graduação;
- IV. **Alimentação:** custeio de despesas com alimentação durante a realização de eventos, reuniões, cursos ou outras atividades previstas na proposta de ações de extensão da pós-graduação;
- V. **Locação de equipamentos:** despesas com a locação de equipamentos necessários para a realização das atividades de extensão, como equipamentos audiovisuais, equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, entre outros;
- VI. **Comunicação e divulgação:** cobertura de despesas com a divulgação e comunicação das atividades de extensão, incluindo a produção de materiais promocionais, impressão de folders, divulgação em mídias sociais, entre outros.

6.4 É possível o remanejamento de valores entre os itens acima, sempre observando os critérios do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG/CAPES).

6.4.1 É vedado o uso dos recursos de custeio do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG/CAPES) para o pagamento de bolsas de estudo ou para aquisição de material permanente.

6.5 A execução financeira deve estar descrita e justificada no Plano de Aplicação (ANEXO I) a ser submetida na INSCREVA - link <https://inscreva.unila.edu.br/events/2812/subscriptions/new>.

6.6 O valor total do Plano de Aplicação é formado pela somatória dos percentuais dos recursos de custeio previstos no item 6.2 que cada PPGs aportará ao Programa de Extensão que integrar.

6.7 O Plano de Aplicação pode sofrer adaptação no decorrer da execução do Programa de Extensão desde que devidamente justificada e aprovada pela PROEX e PRPPG, sempre observando as diretrizes do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG/CAPES).

6.8 O cronograma de compras/desembolso será estabelecido em reunião conjunta PROEX, PRPPG e FOCOPG, após o Resultado Final das propostas aprovadas.

7. CRONOGRAMA

N.	EVENTO	DATAS
1	Lançamento do edital	19/12/2024
2	Período de submissão das propostas de Programa de Extensão (SIGAA) e Plano de Aplicação (INSCREVA)	de 19/12/2024 a 19/05/2025
3	Avaliação Técnica das propostas de Plano de Aplicação pela PROEX	até 30/05/2025

4	Análise das propostas de Programas de Extensão pelos Centros Interdisciplinares	até 17/06/2025
5	Resultado Preliminar das propostas aprovadas (Programas e Planos de Aplicação)	a partir de 18/06/2025
6	Período de recurso	72h a partir da publicação do Resultado Preliminar
7	Resultado Final dos Programas e Planos de Aplicação aprovados	a partir de 26/06/2025
8	Início de execução dos Programas e Planos de Aplicação	01/07/2025
9	Prazo para execução do Plano de Aplicação dos recursos vinculados aos Programas de Extensão do PROEXT-PG/CAPES.	31/10/2026
10	Envio do Relatório Físico-Financeiro (ANEXO II), dos recursos executados, via INSCREVA.	até 30 dias após o término da execução do Plano de Aplicação

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este edital não prevê o pagamento de bolsas de extensão.

8.1.1 O Programa de Extensão aprovado no âmbito deste edital e as ações a eles vinculadas podem concorrer a editais para bolsas e/ou outros auxílios e/ou outras verbas para custeio, a qualquer tempo.

8.2 Todo e qualquer material produzido no âmbito do PROEXT-PG deverá incluir a logomarca da CAPES, conforme Portaria n.º 206/2018, e identidade visual da PROEX e UNILA, conforme Manual de Identidade Visual da UNILA.

8.3 O Programa de Extensão, bem como as ações a ele integradas, são acompanhados e avaliados pela PROEX, por meio de seus departamentos.

8.4 A submissão de proposta implica ao(à) coordenador(a) geral o conhecimento e concordância das disposições das resoluções da extensão, instrução normativa vinculadas e deste edital.

8.5 Este edital pode ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

8.6 Dúvidas referentes ao SIGAA podem ser encaminhadas ao e-mail sigaa.extensao@unila.edu.br.

8.7 Dúvidas referentes ao edital podem ser encaminhadas ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.

8.8 As disposições do presente edital podem ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, perante a PROEX, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

8.8.1 O pedido de impugnação, devidamente fundamentado, deve ser realizado exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail coex.proex@unila.edu.br.

8.9 Os casos omissos devem ser resolvidos conjuntamente pela PROEX e pela PRPPG, consultando o FOCOPG, observando o estabelecido pelo Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXT-PG/CAPES).



Emitido em 2024

EDITAL CONJUNTO Nº 1/2024 - COEX (10.01.05.18.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/12/2024 15:47)

ANDREIA DA SILVA MOASSAB

PRO-REITOR(A)

PROEX (10.01.05.18)

Matrícula: ###423#4

(Assinado digitalmente em 19/12/2024 15:44)

KATIA REGINA GARCIA PUNHAGUI

PRO-REITOR(A)

PRPPG (10.01.05.19)

Matrícula: ###471#2

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:
EDITAL CONJUNTO, data de emissão: **19/12/2024** e o código de verificação: **dbdc344a17**